

SEXTO PLANO PLURIANUAL DE OBRAS – 2017

					ATRIBUTOS DE EXEQUIBILIDADE					
AÇÕES (UNIDADE JUDICIÁRIA)		SITUAÇÃO ATUAL DA SEDE	TIPO	INDICADOR PRIORIDADE	PRIORIDADE TÉCNICA	TERRENO	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	GRUPO DO CUSTO	CUSTO ESTIMADO
AÇÕES EM ANDAMENTO	CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA EM CHAPECÓ (OBRA EM ANDAMENTO)	ALUGADA	FT	4,47	2,86	5	5	5	3	9.500.000,00
	AQUISIÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA A ÁREA JUDICIÁRIA (RIO BRANCO)	ALUGADA	SEDE	4,42	2,67	5	5	5	3	80.000.000,00
	REFORMA PARA SEDE PRÓPRIA EM CANOINHAS	COMODATO	VT	4,25	3,99	5	5	3	2	2.140.000,00
	REFORMA PARA SEDE PRÓPRIA EM BRUSQUE	COMODATO	FT	4,07	3,26	5	5	3	2	2.550.000,00
	CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ALUGADA	FT	3,67	3,70	5	3	3	3	12.000.000,00
	CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE EM TUBARÃO	PRÓPRIA	FT	3,59	3,34	5	3	3	2	6.000.000,00
	CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA EM ARARANGUÁ	ALUGADA	VT	2,64	3,57	5	1	1	2	2.000.000,00
	CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA EM JARAGUÁ DO SUL	ALUGADA	FT	2,60	3,41	5	1	1	3	9.000.000,00
	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO ALMOXARIFADO INSTALANDO O ARQUIVO GERAL	PRÓPRIA	SEDE	2,42	2,68	5	1	1	3	10.000.000,00
AÇÕES A INICIAR	NAVEGANTES	ALUGADA	VT	1,58	3,31	1	1	1		
	JOAÇABA	COMODATO	VT	1,56	3,25	1	1	1		
	TIMBÓ	ALUGADA	VT	1,52	3,08	1	1	1		
	PALHOÇA	ALUGADA	VT	1,51	3,03	1	1	1		
	BLUMENAU	COMODATO	FT	1,51	3,02	1	1	1		
	XANXERÊ	PRÓPRIA	VT	1,43	2,72	1	1	1		
	CRICIÚMA	PRÓPRIA	FT	1,42	2,69	1	1	1		
	INDAIAL	PRÓPRIA	VT	1,41	2,66	1	1	1		
	VIDEIRA	PRÓPRIA	VT	1,41	2,66	1	1	1		
	CAÇADOR	PRÓPRIA	VT	1,41	2,65	1	1	1		
	CONCÓRDIA	PRÓPRIA	VT	1,41	2,63	1	1	1		
	JOINVILLE	PRÓPRIA	FT	1,40	2,59	1	1	1		
	IMBITUBA	PRÓPRIA	VT	1,39	2,56	1	1	1		
	ITAJAÍ	PRÓPRIA	FT	1,38	2,53	1	1	1		
	FÓRUM TRABALHISTA DE FLORIANÓPOLIS – UTRILLO	PRÓPRIA	FT	1,36	2,43	1	1	1		
	SÃO MIGUEL DO OESTE	PRÓPRIA	VT	1,34	2,38	1	1	1		
	MAFRA	PRÓPRIA	VT	1,34	2,37	1	1	1		
	PRÉDIO ADMINISTRATIVO – FLORIANÓPOLIS	PRÓPRIA	SEDE	1,34	2,36	1	1	1		
	LAGES	PRÓPRIA	FT	1,34	2,34	1	1	1		
	PRÉDIO SEDE – FLORIANÓPOLIS (ESTEVEZ JUNIOR)	PRÓPRIA	SEDE	1,32	2,28	1	1	1		
	PRÉDIO DO SAÚDE – FLORIANÓPOLIS	PRÓPRIA	SEDE	1,29	2,17	1	1	1		
	SÃO BENTO DO SUL	PRÓPRIA	VT	1,29	2,15	1	1	1		
	FRAIBURGO	PRÓPRIA	VT	1,27	2,08	1	1	1		
CURITIBANOS	PRÓPRIA	VT	1,26	2,03	1	1	1			
SÃO JOSÉ	PRÓPRIA	FT	1,24	1,95	1	1	1			
RIO DO SUL	PRÓPRIA	FT	1,23	1,94	1	1	1			

ATRIBUTOS DE EXEQUIBILIDADE:

I – Disponibilidade de **terreno** em condição regular para a execução da obra e do respectivo estudo de viabilidade sob os aspectos legal, técnico, econômico, social e ambiental;

1 - NÃO; 3 - EM DOAÇÃO/AQUISIÇÃO; 5 - SIM;

II – Existência do **projeto básico** elaborado conforme as diretrizes, os referenciais de área e os sistemas de custos estabelecidos nesta Resolução;

1 - NÃO; 3 - EM ELABORAÇÃO; 5 - SIM;

III – **Projetos** aprovados pelos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente.

1 - NÃO; 3 - EM ELABORAÇÃO; 5 - SIM;

CUSTO TOTAL ESTIMADO DE CADA OBRA:

I - **GRUPO 1** - Obra de pequeno porte, cujo valor se enquadra no limite estabelecido no art. 23, I, 'a', da Lei nº 8.666/93 (até R\$ 150.000,00);

III - **GRUPO 2** – Obra de médio porte, cujo valor corresponde a até quatro vezes o limite estabelecido no art. 23, I, 'b', da Lei nº 8.666/93 (até R\$ 6.000.000,00).

III - **GRUPO 3** – Obra de grande porte, cujo valor ultrapassa quatro vezes o limite estabelecido no art. 23, I, 'b', da Lei nº 8.666/93 (acima de R\$ 6.000.000,00).

PLANILHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

CIDADE	TIPO	PRIORIDADE TÉCNICA	CONJUNTO 1	CONJUNTO 2
FT FLORIANÓPOLIS	FT	2,43	2,33	2,52
FT JOINVILLE	FT	2,59	2,11	3,06
FT CRICIÚMA	FT	2,69	2,67	2,71
FT SÃO JOSÉ	FT	1,95	1,78	2,13
FT BLUMENAU BB	FT	3,07	2,56	3,58
FT LAGES	FT	2,34	2,89	1,80
FT ITAJAÍ	FT	2,53	2,67	2,39
FT RIO DO SUL	FT	1,94	1,78	2,10
FT CHAPECÓ PRÓPRIO	FT	2,81	3,22	2,40
FT CHAPECÓ ALUGADO	FT	2,91	2,56	3,26
FT BALNEÁRIO CAMBORIÚ	FT	3,70	3,00	4,40
FT TUBARÃO	FT	3,34	3,44	3,24
FT BRUSQUE	FT	3,26	3,00	3,52
FT JARAGUÁ DO SUL	FT	3,41	3,00	3,82
FT BLUMENAU BEIRA RIO	FT	2,97	3,22	2,73
VT CAÇADOR	VT	2,65	2,67	2,63
VT CANOINHAS	VT	3,99	4,22	3,77
VT SÃO BENTO DO SUL	VT	2,15	2,22	2,07
VT SÃO MIGUEL DO OESTE	VT	2,38	2,11	2,65
VT ARARANGUÁ	VT	3,57	2,78	4,36
VT CONCÓRDIA	VT	2,63	2,33	2,93
VT NAVEGANTES	VT	3,31	2,56	4,07
VT TIMBÓ	VT	3,08	2,67	3,50
VT CURITIBANOS	VT	2,03	2,00	2,05
VT FRAIBURGO	VT	2,08	2,11	2,05
VT IMBITUBA	VT	2,56	2,78	2,34
VT INDAIAL	VT	2,66	2,11	3,20
VT JOAÇABA	VT	3,25	3,00	3,51
VT MAFRA	VT	2,37	2,11	2,63
VT VIDEIRA	VT	2,66	2,11	3,20
VT XANXERÊ	VT	2,72	2,22	3,22
VT PALHOÇA	VT	3,03	2,56	3,50
FPOLIS RIO BRANCO	SEDE	2,67	2,33	3,00
FPOLIS SEDE EJ 395	SEDE	2,28	2,56	2,00
FPOLIS SAÚDE	SEDE	2,17	2,33	2,00
FPOLIS ADMINISTRATIVO	SEDE	2,36	3,00	1,71
FPOLIS ALMOXARIFADO	SEDE	2,05	2,67	1,43
FPOLIS SEDIG	SEDE	3,32	3,78	2,86

AVALIAÇÃO TÉCNICA:

I - CONJUNTO 1 – São critérios de avaliação da estrutura física e funcional do imóvel atualmente ocupado;

II - CONJUNTO 2 – São critérios voltados à análise da adequação do imóvel à prestação jurisdicional;

AVALIAÇÃO TÉCNICA - CONJUNTO 1

CIDADE	TIPO	PRIORIDADE	CONJUNTO 1								
			(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)
FT FLORIANÓPOLIS	FT	2,33	1	2	3	2	3	3	3	2	2
FT JOINVILLE	FT	2,11	1	2	2	2	3	3	2	2	2
FT CRICIÚMA	FT	2,67	1	3	4	2	3	3	3	3	2
FT SÃO JOSÉ	FT	1,78	1	2	1	1	2	3	2	2	2
FT BLUMENAU BB	FT	2,56	1	2	3	3	4	3	2	2	3
FT LAGES	FT	2,89	1	2	5	3	3	3	3	3	3
FT ITAJAÍ	FT	2,67	1	3	4	3	2	3	3	3	2
FT RIO DO SUL	FT	1,78	1	2	1	2	2	3	2	2	1
FT CHAPECÓ PRÓPRIO	FT	3,22	1	3	5	3	5	3	3	3	3
FT CHAPECÓ ALUGADO	FT	2,56	1	2	3	2	5	3	2	2	3
FT BALNEÁRIO CAMBORIÚ	FT	3,00	1	3	5	3	4	3	3	3	2
FT TUBARÃO	FT	3,44	1	3	5	3	5	3	3	4	4
FT BRUSQUE	FT	3,00	1	3	3	3	5	3	3	3	3
FT JARAGUÁ DO SUL	FT	3,00	1	2	4	3	4	3	3	3	4
FT BLUMENAU BEIRA RIO	FT	3,22	1	3	5	2	5	3	4	3	3
VT CAÇADOR	VT	2,67	1	2	3	3	4	3	3	2	3
VT CANOINHAS	VT	4,22	1	5	5	5	5	5	5	3	4
VT SÃO BENTO DO SUL	VT	2,22	1	2	1	2	3	3	2	3	3
VT SÃO MIGUEL DO OESTE	VT	2,11	1	2	1	2	3	3	2	2	3
VT ARARANGUÁ	VT	2,78	1	2	4	2	4	3	3	2	4
VT CONCÓRDIA	VT	2,33	1	2	3	2	3	3	2	2	3
VT NAVAGANTES	VT	2,56	1	2	3	2	3	3	2	3	4
VT TIMBÓ	VT	2,67	1	2	4	2	4	3	2	3	3
VT CURITIBANOS	VT	2,00	1	2	1	2	2	3	2	2	3
VT FRAIBURGO	VT	2,11	1	2	1	2	3	3	2	2	3
VT IMBITUBA	VT	2,78	1	3	4	2	3	3	3	3	3
VT INDAIAL	VT	2,11	1	2	1	2	3	3	2	2	3
VT JOAÇABA	VT	3,00	1	3	3	3	5	3	3	2	4
VT MAFRA	VT	2,11	1	2	1	2	3	3	2	2	3
VT VIDEIRA	VT	2,11	1	2	1	2	3	3	2	2	3
VT XANXERÊ	VT	2,22	1	2	3	2	2	3	2	2	3
VT PALHOÇA	VT	2,56	1	2	3	2	4	3	2	2	4
FPOLIS RIO BRANCO	SEDE	2,33	1	2	2	2	3	3	2	2	4
FPOLIS SEDE EJ 395	SEDE	2,56	1	2	2	3	3	3	3	2	4
FPOLIS SAÚDE	SEDE	2,33	1	2	2	2	3	3	2	2	4
FPOLIS ADMINISTRATIVO	SEDE	3,00	1	3	3	3	4	3	3	3	4
FPOLIS ALMOXARIFADO	SEDE	2,67	1	3	1	3	3	3	3	3	4
FPOLIS SEDIG	SEDE	3,78	1	4	4	3	5	5	5	3	4

I - CONJUNTO 1

(A) Da solidez das fundações e estruturas de concreto armado e protendido;

1 - ÓTIMO; 2 - MUITO BOM; 3 - BOM; 4 - REGULAR; 5 - RUIM;

(B) Do piso, da alvenaria, do acabamento, das esquadrias e da cobertura;

1 - ÓTIMO; 2 - MUITO BOM; 3 - BOM; 4 - REGULAR; 5 - RUIM;

(C) Das instalações elétricas, de ar condicionado, exaustão e ventilação, de telecomunicações, de aterramentos, de proteção contra descargas elétricas atmosféricas, de transporte vertical, de gás, de voz, de dados e congêneres;

1 - ÓTIMO; 2 - MUITO BOM; 3 - BOM; 4 - REGULAR; 5 - RUIM;

(D) Das instalações hidrossanitárias;

1 - ÓTIMO; 2 - MUITO BOM; 3 - BOM; 4 - REGULAR; 5 - RUIM;

(E) Da segurança (guaritas, grades, gradil, alarme, escadas de fuga, prevenção e combate a incêndio e congêneres);

1 - ÓTIMO; 2 - MUITO BOM; 3 - BOM; 4 - REGULAR; 5 - RUIM;

(F) Das condições de ergonomia, higiene e salubridade;

1 - ÓTIMO; 2 - MUITO BOM; 3 - BOM; 4 - REGULAR; 5 - RUIM;

(G) Da potencialidade de patologias da edificação (em função de sua idade e/ou do estado de conservação);

1 - ÓTIMO; 2 - MUITO BOM; 3 - BOM; 4 - REGULAR; 5 - RUIM;

(H) Da funcionalidade (setorização e articulação dos espaços);

1 - ÓTIMO; 2 - MUITO BOM; 3 - BOM; 4 - REGULAR; 5 - RUIM;

(I) Da acessibilidade, da localização, da interligação com os meios de transporte público e da disponibilidade de estacionamento;

1 - ÓTIMO; 2 - MUITO BOM; 3 - BOM; 4 - REGULAR; 5 - RUIM;

AVALIAÇÃO TÉCNICA - CONJUNTO 2

CIDADE	TIPO	PRIORIDADE	CONJUNTO 2						
			(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
FT FLORIANÓPOLIS	FT	2,52	1	5	3,67	1	1	3	3
FT JOINVILLE	FT	3,06	5	5	3,45	1	1	3	3
FT CRICIÚMA	FT	2,71	1	5	2,95	1	3	3	3
FT SÃO JOSÉ	FT	2,13	1	5	2,89	1	1	1	3
FT BLUMENAU BB	FT	3,58	1	5	3,09	5	5	3	3
FT LAGES	FT	1,80	1	1	2,6	1	1	3	3
FT ITAJAÍ	FT	2,39	5	1	2,72	1	1	3	3
FT RIO DO SUL	FT	2,10	1	5	2,69	1	1	1	3
FT CHAPECÓ PRÓPRIO	FT	2,40	1	1	2,82	1	1	5	5
FT CHAPECÓ ALUGADO	FT	3,26	1	1	2,82	5	5	5	3
FT BALNEÁRIO CAMBORIÚ	FT	4,40	5	5	2,78	5	5	3	5
FT TUBARÃO	FT	3,24	1	5	2,67	1	5	5	3
FT BRUSQUE	FT	3,52	1	1	2,66	5	5	5	5
FT JARAGUÁ DO SUL	FT	3,82	5	1	2,77	5	5	3	5
FT BLUMENAU BEIRA RIO	FT	2,73	1	5	3,09	1	1	3	5
VT CAÇADOR	VT	2,63	1	1	2,43	1	5	3	5
VT CANOINHAS	VT	3,77	1	5	2,36	5	5	3	5
VT SÃO BENTO DO SUL	VT	2,07	1	1	2,49	1	3	3	3
VT SÃO MIGUEL DO OESTE	VT	2,65	1	5	2,54	1	3	3	3
VT ARARANGUÁ	VT	4,36	5	5	2,49	5	5	3	5
VT CONCÓRDIA	VT	2,93	5	1	2,5	1	5	3	3
VT NAVEGANTES	VT	4,07	5	5	2,48	5	5	3	3
VT TIMBÓ	VT	3,50	1	1	2,48	5	5	5	5
VT CURITIBANOS	VT	2,05	1	1	2,35	1	3	3	3
VT FRAIBURGO	VT	2,05	1	1	2,33	1	3	3	3
VT IMBITUBA	VT	2,34	1	1	2,39	1	3	3	5
VT INDAIAL	VT	3,20	5	5	2,42	1	3	3	3
VT JOAÇABA	VT	3,51	5	1	2,54	5	5	3	3
VT MAFRA	VT	2,63	5	1	2,38	1	3	3	3
VT VIDEIRA	VT	3,20	5	5	2,4	1	3	3	3
VT XANXERÊ	VT	3,22	5	5	2,53	1	3	3	3
VT PALHOÇA	VT	3,50	1	5	2,52	5	5	3	3
FPOLIS RIO BRANCO	SEDE	3,00	5	1	1	5	3	3	3
FPOLIS SEDE EJ 395	SEDE	2,00	5	1	1	1	3	0	3
FPOLIS SAÚDE	SEDE	2,00	5	1	1	1	3	0	3
FPOLIS ADMINISTRATIVO	SEDE	1,71	1	1	1	1	3	0	5
FPOLIS ALMOXARIFADO	SEDE	1,43	1	1	1	1	3	0	3
FPOLIS SEDIG	SEDE	2,86	5	1	1	5	3	0	5

II - CONJUNTO 2

(A) Da alteração da estrutura administrativa do Tribunal, como a criação de novas varas, o aumento do número de magistrados e servidores e a ampliação de competências;

Para pontuar a alínea "a" foram observadas os anteprojetos e projetos de lei em tramitação, principalmente o anteprojeto de lei AL 23602-73.2015.5.90000 que tramita no Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, visando à criação de: 01 cargo de Desembargador do Trabalho, 12 Varas do Trabalho (Araranguá, Balneário Camboriú, Concórdia, Indaial, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Mafra, Navegantes, Videira e Xanxerê), 12 cargos de Juiz do Trabalho Titular, 12 cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 476 cargos de provimento efetivo, (158 de Analista Judiciário - Área Judiciária, 67 de Analista Judiciário - Área Judiciária Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, 38 de Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, 162 de Analista Judiciário – Área Administrativa, 51 de Técnico Judiciário – Área Administrativa), de 19 cargos em comissão CJ-03 e 312 funções comissionadas (255 FC-05, 34 FC-04, 02 FC-03, 20 FC-02 e 01 FC-01), suspenso o julgamento em razão de pedido de vista regimental no dia 24 de fevereiro de 2017, (formalizado no Proad 13.379/2014). A pontuação para a alínea "a" foi concedida da seguinte forma: 1 – ATENDE Se não há previsão de ampliação/alteração da estrutura do Tribunal, aumento do número de magistrados e servidores, formalizado em anteprojeto ou projeto de lei em andamento; 5 – NÃO ATENDE Se há previsão de ampliação/alteração da estrutura do Tribunal, aumento do número de magistrados e servidores, formalizado em anteprojeto

(B) Da movimentação processual ao longo dos anos e a sua projeção para os próximos;

Para pontuar a alínea "b" foram observadas a movimentação processual do período de 2009 a 2016 para calcular, por meio de projeção, o número de processos recebidos nos anos de 2017 a 2019, utilizando-se do modelo de regressão linear conforme previsto no item 4.1 do ANEXO da Resolução CNJ 184/2013. Posteriormente, foram calculadas as médias dos triênios "2014 a 2016" e "2017 a 2019" e classificados por faixa processual nos termos da Resolução CSJT nº 63/2010. A pontuação para a alínea "b" foi concedida da seguinte forma: 1 – ATENDE Se a projeção resultar em mudança para uma faixa processual inferior ou não houver mudança de faixa processual; 5 – NÃO ATENDE Se a projeção resultar em mudança para uma faixa processual superior. Especificamente quanto as unidades FPOLIS SEDE EJ 395, FPOLIS SAÚDE, FPOLIS ADMINISTRATIVO, FPOLIS ALMOXARIFADO e FPOLIS SEDIG, por não haver movimentação processual própria, a pontuação convencionada em 1.

(C) Da demanda da população atendida e o desenvolvimento econômico-social da região jurisdicionada;

Para o caso da alínea "c", por não haver critérios específicos na Resolução e não identificar padronização de critérios nos órgãos oficiais, foram selecionadas os seguintes indicadores de forma a representar todos os requisitos da citada alínea: • Pessoal ocupado (Fonte: IBGE), referente a população atendida; • Renda per capita – RDPC (Fonte: ATLAS), referente ao desenvolvimento econômico; • Índice de Desenvolvimento Humano do Município – IDHM (Fonte: ATLAS), referente ao desenvolvimento social. Para cada um dos indicadores, utilizando a representatividade por unidade, foi atribuída notas de 1 a 5, não sendo indicado classificar as unidades em "1 - ATENDE", "3 - ATENDE PARCIALMENTE" ou "5 - NÃO ATENDE". Em especial quanto aos indicadores RDPC e IDHM, verificamos duas possibilidades distintas de pontuação: Quanto maiores os índices, maior prioridade o quanto menor o índice, menor a prioridade. Desta forma, por ausência de critério objetivo, consideramos para pontuação a média das duas hipóteses apresentadas. Especificamente quanto as unidades FPOLIS RIO BRANCO, FPOLIS EDE EJ 395, FPOLIS SAÚDE, FPOLIS ADMINISTRATIVO, FPOLIS ALMOXARIFADO e FPOLIS SEDIG, por não identificar critérios objetivos que permitam a pontuação com especificação desta alínea, convencionou-se com valor 1.

(D) Da política estratégica do Tribunal de substituição do uso de imóveis locados ou cedidos por próprios, com ênfase na adequação à prestação jurisdicional;

1 - ATENDE; 3 - ATENDE PARCIALMENTE; 5 - NÃO ATENDE;

(E) Da política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física em dada região;

1 - ATENDE; 3 - ATENDE PARCIALMENTE; 5 - NÃO ATENDE;

(F) Da disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

1 - ATENDE; 3 - ATENDE PARCIALMENTE; 5 - NÃO ATENDE;

(G) Da adoção de novas tecnologias (informática, eficiência energética, diretrizes desustentabilidade, entre outros).

1 - ATENDE; 3 - ATENDE PARCIALMENTE; 5 - NÃO ATENDE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

ENCAMINHA O SEXTO PLANO PLURIANUAL DE OBRAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO AO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIFICO que o Egrégio Tribunal Pleno, na sessão administrativa realizada em 14-8-2017, sob a Presidência do Exmo. Desembargador do Trabalho GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE, Presidente, com a participação dos Exmos. Desembargadores do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa, Marcos Vinicio Zanchetta, Gisele Pereira Alexandrino, Gilmar Cavalieri, José Ernesto Manzi, Amarildo Carlos de Lima, Teresa Regina Cotosky, Roberto Luiz Guglielmetto, Alexandre Luiz Ramos e Wanderley Godoy Junior e com a presença do Exmo. Dr. Anestor Mezzomo, Procurador do Trabalho da 12ª Região, aprovou a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2017: Considerando a Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

Considerando o disposto na Resolução nº 70/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamenta a supracitada Resolução, e que dispõe no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I – O processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras; III – Referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos;

Considerando o contido no PROAD nº 7.601/2017, que apresenta o sexto Plano de Obras deste Regional,

RESOLVEU o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, autorizar a Presidência desta Corte a encaminhar o sexto Plano Plurianual de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

Obs.: Não participou o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, na forma da alínea “a” do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno. Ausentes, em férias, os Exmos. Desembargadores do Trabalho Mari Eleda Migliorini, Vice-Presidente; Lília Leonor Abreu, Viviane Colucci e Roberto Basilone Leite, conforme PROADs ns. 12001/2016, 5092/2017, 6776/2017 e 4640/2017, respectivamente. Ausente, em correição ordinária no Foro de Jaraguá do Sul, a Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, Corregedora, conforme Edital CR n. 09/2017. Concedida a aposentadoria ao Exmo. Desembargador do

Trabalho Edson Mendes de Oliveira, conforme Decreto de 30 de junho de 2017.

Sala de Sessões, 14 de agosto de 2017.

ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA
Secretário do Tribunal Pleno